

Ex.mo(s) Senhor(es)

Nossa referência: **56/DF-GCP/UE/2022**

Data: **04/07/2022**

Assunto: **Empreitada de terraplanagem para implementação de coletor ALFR na plataforma de ensaios EMSP.**

A Universidade de Évora, enquanto entidade adjudicante, convida essa empresa a apresentar proposta para a empreitada em epígrafe, nos termos e condições constantes do caderno de encargos e respetivos anexos.

Parte I DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar coube à Sra. Administradora da Universidade de Évora, Mestre Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, no uso da delegação de competências constantes do n.º 3 do artigo 27º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo N.º 7/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30 de 12 de fevereiro, bem como das que lhe foram delegadas pela Sra. Reitora, Professora Doutora Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar através do Despacho Reitoral n.º 106/2022, de 12 de maio, nos termos do n.º 3 do artigo 123º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo.

Parte II FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Face ao valor do procedimento e ao abrigo da alínea c) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Universidade de Évora opta pelo procedimento de consulta prévia com consulta a 3 (três) entidades.

Parte III A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída por:
 - a. Declaração prevista na alínea a), n.º 1 do art.º 57º do CCP, conforme modelo constante do Anexo I ao CCP, em anexo ao presente convite.
 - b. Preço global e lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de medições, em anexo ao caderno de encargos, devendo os concorrentes disponibilizar a lista de preços unitários em suporte informático editável e não editável.



- c. Prazo de execução da empreitada, nos termos da cláusula 10ª do caderno de encargos.
 - d. Plano de trabalhos executado nos termos do artigo 361º do CCP, com a fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas (artigos da lista de preços unitários), incluindo obrigatoriamente plano de mão-de-obra e plano de equipamentos para cada uma dessas espécies, e devendo os concorrentes disponibilizar os três documentos em suporte informático editável e não editável.
 - e. Plano de pagamentos executado nos termos do artigo 361º-A do CCP.
 - f. Um cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais mensais, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 57º do CCP.
 - g. Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra.
 - h. Outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta e de acordo com os quais se dispõe a contratar. Outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta e de acordo com os quais se dispõe a contratar.
2. A proposta deverá ser acompanhada da **certidão permanente da empresa** (para confrontação dos poderes de representação dos titulares da assinatura eletrónica e dos respetivos órgãos sociais / administradores da empresa), ou procuração quando aplicável.
 3. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com as exceções previstas na alínea h), os quais se admite que sejam redigidos em inglês, nos termos do n.º 2 do artigo 58º do CCP.
 4. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
 5. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

Parte IV PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **9 (nove) dias**, até às **23:59H** do dia **13/07/2022**, na plataforma de compras públicas com o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>;
2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, da responsabilidade do concorrente, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no artigo 54.º, n.º 7, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Convite – Consulta Prévia - Procedimento n.º 56/DF-GCP/UE/2022 - Empreitada de terraplanagem para implementação de coletor ALFR na plataforma de ensaios EMSP

Parte V Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigível a prestação de caução, no valor de 2% do preço contratual, nos termos dos art.ºs 88º e 89º do CCP.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, nos termos do art.º 90 do CCP.
3. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.
4. Os modelos referentes à prestação de caução constam do ANEXO A e ANEXO B do presente convite, consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.
5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
6. Tratando-se de seguro-caução, deve o adjudicatário apresentar a apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

Parte VI NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação, nos termos previstos no artigo 118º do CCP.

Parte VII PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes, nos termos previstos no artigo 59º do CCP.

Parte VIII PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos previstos no artigo 65º do CCP.

Parte IX PREÇO BASE

O preço base, que não poderá ser ultrapassado, é de **23.000,00€ (vinte e três mil euros)**, e deve ser indicado em algarismos e não incluir IVA.



Nos termos do disposto no Artigo 35.º-A do CCP, foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado, tendo em vista a fixação do preço base em procedimento análogo, a qual serviu de base para este procedimento. A informação pertinente resultante da mesma será disponibilizada aos futuros concorrentes do procedimento, caso o venham a requerer, mas apenas depois de terminado o prazo de apresentação das propostas, e anonimizada.

Parte X CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Para efeitos do disposto no artigo 74º do CCP, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Monofator, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Verificando-se a necessidade de desempate de duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio presencial, de acordo com as regras abaixo enunciadas:
 - a. Todos os interessados serão notificados da data, hora e local do sorteio;
 - b. Participam do sorteio no mínimo três elementos do júri com disponibilidade para o ato, bem assim como os representantes dos concorrentes igualmente disponíveis, credenciados para efeitos da sua identificação;
 - c. Podem ainda participar no sorteio os demais interessados no procedimento, desde que devidamente credenciados;
 - d. O resultado do sorteio constará do relatório preliminar, no qual serão igualmente identificados os representantes dos concorrentes presentes e os demais interessados que comparecerem ao sorteio;
 - e. A presença por parte dos representantes dos concorrentes não é mandatária, pelo que a sua não comparência não impede a sua integração na realização do sorteio.
3. O sorteio obedece à seguinte metodologia:
 - a. A designação de cada concorrente empatado é escrita em papel branco, posteriormente dobrado em quatro ou mais partes e colocado em recipiente opaco, fechado, suficientemente resistente e amplo;
 - b. Os procedimentos descritos na alínea anterior serão realizados por um dos elementos do júri e processar-se-ão na presença de todos os participantes no sorteio;
 - c. Posteriormente, o Presidente do júri, ou, na sua ausência, um dos vogais presentes, preferencialmente um vogal efetivo, deverá agitar o recipiente atrás referido e proceder à retirada individual dos papéis com a designação dos concorrentes;
 - d. A ordenação dos concorrentes corresponderá à ordem de retirada dos referidos papéis;



- e. O sorteio é dado por encerrado com a leitura da ordenação das propostas por parte do Presidente do júri, ou, na sua ausência, por um dos vogais presentes, preferencialmente um vogal efetivo.

Parte XI ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem:
 - a. Solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 - b. Apresentar uma lista de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.
2. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do ponto IV do presente convite:
 - a. O júri deverá prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b. O órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do referido prazo não sejam por ele expressamente aceites.

Parte XII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para os efeitos previstos na al. j) do art.º 115º do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias. Os documentos exigidos são os seguintes:
 - a. Declaração prevista na alínea a), n.º 1 do art.º 81º, conforme modelo constante no Anexo II ao CCP, em anexo ao presente convite.
 - b. Documentos comprovativos, conforme mencionado na alínea b) do art.º 81º, em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP.
 - c. Registo Central do Beneficiário Efetivo.
 - d. Declaração relativa a trabalhadores imigrantes, nos termos do Anexo III do presente Convite ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso.
 - e. Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I. P.) contendo a seguinte habilitação, nos termos do regime jurídico aplicável ao exercício da atividade de construção, na sua redação atual.



CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE ALVARÁS (ANEXO I da Lei n.º 41/2015 alterada pela Lei n.º 25/2018)	
CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS
5.ª Outros trabalhos	2.ª Movimentação de terras

- i. Os valores das subcategorias devem ser de classes correspondentes dos trabalhos a que respeitam, respetivamente.
 - ii. Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea d), juntará aos documentos de habilitação, os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo IMPIC, I. P., contendo as habilitações acima referidas dos subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.
3. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem redigidos numa outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1, alínea c) do artigo 86.º do CCP.

Cumprimentos,

O Coordenador do Gabinete de Compras e Património

Dr. Pedro Barras

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *l*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos,

sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

..... (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e, declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198º-A da Lei n.º 63/2015, de 30 de junho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:



ANEXO A

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição), a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO B**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/ SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/ seguro de caução n.º

Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o(a) (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/ seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos do n.º 6/7 (eliminar o que não interessar) e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. A presente garantia corresponde a% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/ companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]